

EDITAL Nº 20/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E TAXAS CAPES PROSUC

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN, torna público que, no período de 04 a 06 de agosto de 2020, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Bolsas e Taxas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC CAPES, aos Cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Franciscana - UFN.

1. PÚBLICO-ALVO

Acadêmicos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Nanociências – Mestrado e Doutorado, no Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida e no Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens.

2. MODALIDADES e NÚMERO DE BOLSAS

PPG-Curso	Tipo de Benefício	Modalidade	Número de Cotas	Valor e forma de Pagamento	Candidatos
Nanociências	Modalidade I (Bolsa + Taxa) PROSUC CAPES	Mestrado	1	Mensalidade de Bolsa de Pós-graduação de R\$ 1.500,00, mais mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$ 1.100,00	Ingressantes no curso no semestre 2020/02
	Modalidade II (Taxa) PROSUC CAPES	Mestrado	1*	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$1.100,00	Ingressantes no curso no semestre 2020/02
	Modalidade II (Taxa) PROSUC CAPES	Doutorado	2	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$ 1.400,00	Ingressantes no curso no semestre 2020/02
Ciências da Saúde e da Vida	Modalidade I (Bolsa + Taxa) PROSUC CAPES	Mestrado	1	Mensalidade de Bolsa de Pós-graduação de R\$ 1.500,00, mais mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$ 1.100,00	Ingressantes no curso no semestre 2020/02
	Modalidade II (Taxa) PROSUC CAPES	Mestrado	1	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$1.100,00	Ingressantes no curso no semestre 2020/02
Ensino de Humanidades e Linguagens	Modalidade II (Taxa) PROSUC CAPES	Mestrado	1	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$1.100,00	Ingressantes no curso no semestre 2020/02

* Essa bolsa Modalidade II (taxa) será implantada em dezembro de 2020, quando irá ocorrer a liberação dessa cota no sistema SCBA CAPES.

3. PERÍODO E INSCRIÇÕES

Para participar do processo de seleção, o candidato obrigatoriamente deverá realizar a inscrição através de formulário eletrônico.

De 04 a 06 de agosto de 2020.

Link para o formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/1SW7mpBf99wORssblVqnYIYVQgV9_eQdeUyV6gL3eVoM/edit

4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

07 de agosto de 2020, no site www.ufn.edu.br

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Programa de Pós-Graduação em Nanociências

A seleção levará em conta a nota da classificação geral final, obtida no respectivo processo seletivo no qual o aluno foi selecionado para o curso, realizado na Universidade Franciscana – UFN, através do Edital Nº 07/2020, bem como o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Capes para a concessão de bolsas e taxas PROSUC.

5.2 Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida

A seleção levará em conta a nota da classificação geral final, obtida no respectivo processo seletivo no qual o aluno foi selecionado para o curso, realizado na Universidade Franciscana – UFN, através do Edital Nº 07/2020, bem como o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Capes para a concessão de bolsas e taxas PROSUC.

5.3 Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens

A seleção levará em conta a nota da classificação geral final, obtida no respectivo processo seletivo no qual o aluno foi selecionado para o curso, realizado na Universidade Franciscana – UFN, através do Edital Nº 07/2020, bem como o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Capes para a concessão de bolsas e taxas PROSUC.

6. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA/TAXA

- a) estar regularmente matriculado no Curso em que é beneficiário;
- b) cumprir todas as determinações regimentais da Universidade Franciscana - UFN e do Curso no qual está regularmente matriculado;
- c) ser classificado em processo seletivo instaurado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN e conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- d) quando beneficiário da Modalidade I, dedicar-se exclusivamente às atividades do Curso, com 40 horas semanais, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);
- e) quando beneficiário da Modalidade II, deverá dedicar-se, no mínimo, 25 horas semanais para as atividades do Curso, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);
- f) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- g) repassar mensalmente a Universidade Franciscana – UFN, o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- h) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- i) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso e pela Universidade Franciscana - UFN, sendo que o candidato deverá manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;
- j) quando aplicável, realizar estágio de docência, de acordo com o Regulamento do PROSUC/CAPES e normas do Curso de Pós-graduação;

k) não acumular os benefícios da Modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

l) não acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios; se beneficiário da Modalidade II e possuir vínculo empregatício, o mesmo deve estar ligado ao exercício da docência, sendo vedada qualquer outra atividade remunerada em serviço público ou privado, isento ou não de recolhimento de IRPF a não ser com a expressa autorização da Comissão de Bolsas do respectivo Curso. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios;

m) firmar termo de compromisso com a CAPES e com a Universidade Franciscana - UFN, por meio de documentos disponibilizados por ambos, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

n) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

o) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Curso, o relatório de atividades, mediante informações do Coordenador do Curso e do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;

p) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Universidade Franciscana - UFN;

q) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

r) não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional;

s) inscrever-se e participar dos eventos anuais do curso e da instituição;

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas supracitadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do benefício, com a restituição integral e imediata dos recursos ao PROSUC/CAPES e à Universidade Franciscana - UFN, de acordo com os índices previstos em lei competente, e acarretará ainda, a impossibilidade

de receber benefícios por parte de ambas instituições, pelo período de até cinco (5) anos, contados do conhecimento do fato.

7. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA/TAXA

Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando (conceitos nas disciplinas e produção técnico-científica), de acordo com as normas de cada Curso de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício;

c) A bolsa será automaticamente cancelada quando o bolsista infringir algum dos itens dos “Requisitos para concessão de Bolsa/Taxa”.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10 de agosto de 2020, no site www.ufn.edu.br

9. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Para os contemplados com Taxa ou Bolsa, a entrega da documentação será no formato digital, através do e-mail: projetos@ufn.edu.br

Dia 13 e 14 de agosto de 2020.

Santa Maria, 04 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade Franciscana – UFN